2127

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002127 DE 1991

NATUREZA : PL 0379/91 DE 13/08/91

PROMOVENTE : DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

EMENTA :

Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei n. 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23. subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.

INDICE :

CARLOS B.CORREIA
CASA VERDE
FAIXA DE TERRENO
LEI 7.384/69, ALTERA
VIELA SANITáRIA

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/7/2011 14:37:32
00021236169-44

ARQUIVADO EM 16/3/93

CHEFE DA SEÇÃO

Chefe da Seção Técnica II

Folha nº 1 do proc. nº 2127 de 91

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de AGOSTO de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 329 /91

Processo nº 05-015.041-89*60

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito — Casa Verde, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.628-F-541, cópias xerográficas de fls .. 20, 21, 29, 33, 34 e 35 do processo nº 05-015.041-89 * 60 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/sffs

RECEBIDO EM DT. 7
Em 08/8/91
às 17 horas

ARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6
Seção Técnica de Protocolo
DOC. 00
DATA 22.08.91 PROC. 2127/91
DOCUMENTOS 3 FOLHAS 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta d[illegible] Documento(s) rubricado(s) sob n.º 2a14 e Solic. de Informação sob n.º 15 / 22/08/91
Assistente Parlamentar

DIGITADO
CPD

Folha nº 2 do proc.
nº 2127 de 1991
Carmen de C. Bello
Assist. Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0379/91-6

LIDO HOJE 13 AGO 1991
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento.
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito — Casa Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.628-F-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viá

Ao DT. Protocolo
14/8/94
pl Y&D
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst.
A.T.M.

Folha nº 3
nº 2127 de 1991
Carmen de Castello
Assist. Parlamentar

rios, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, no 23º subdistrito — Casa Verde, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 44,00 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações nele erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Fica revogado, no trecho referido no artigo 1º desta lei, o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969.

Art. 4º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/sffs

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha nº 6 do proc.
nº 2127 de 1997
Assist. Parlamentar

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva aprovar modificação parcial dos traçados de faixas de terreno aprovados pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no trecho compreendido entre a Rua Carlos Belmiro Correa e a Rua João Piza, no 23º subdistrito — Casa Verde, na AR-FÓ.

O citado diploma legal aprovou traçados de faixas de terreno entre as Ruas Santa Eudóxia e João Piza, e entre esta última via e a Rua Carlos Belmiro Correa, com extensões aproximadas de 30,00 e 44,00 metros, respectivamente.

Ocorre que, conforme estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura, há necessidade de adequar-se o traçado da faixa de terreno entre a Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza à galeria de águas pluviais já existente, conforme assinalado na planta nº 26.628-F-541, integrante da propositura.

O traçado da faixa de terreno entre as Ruas Santa Eudóxia e João Piza, entretanto, permanecerá inalterado, posto que se revela adequado às finalidades propostas.

O artigo 2º do projeto, por sua vez, prevê as necessárias restrições, caso seja o traçado de terreno desti

Folha nº 7 do proc.
nº 2127 de 19 91
Assist. Parlamentar

nado à abertura de viela sanitária, sobre acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Complementarmente, e por necessário, é proposta, no artigo 3º, a revogação do traçado aprovado pela Lei nº 7.384/69, para o trecho objetivado pela presente medida.

Com essas finalidades, é o presente projeto de lei submetido ao elevado critério dessa Egrégia Câmara Municipal.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/sffs

Folha n.º 8 do proc.
n.º 2127 de 1969
Carmen
Assist. Parlamentar

LEI N.o 7.384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

Aprova traçados de faixa de terreno no 23.o subdistrito — Casa Verde, e dá outras providências.

Paulo Salim Maluf, Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei Estadual n.o 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.o — De acôrdo com a planta anexa n.o 24.177-F-541, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam aprovados traçados de faixas de terreno entre as ruas Santa Eudóxia e João Piza e entre esta última via e a Rua Carlos Belmiro Corrêa, com 4,00 metros de largura e extensões aproximadas e respectivas de 30,00 e 44,00 metros, destinadas à abertura de vielas sanitárias ou a constituírem áreas gravadas de servidão "non aedificandi", no 23.o subdistrito — Casa Verde.

Art. 2.o — Caso as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior sejam utilizadas para abertura de vielas sanitárias, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem no lotes lindeiros ficarão sujeitas ao recuo mínimo de 1,00 metros em relação aos alinhamentos das vielas, e não poderão ter para elas qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3.o — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou de instituição de servidão, nos têrmos do Decreto-lei federal n.o 3.365, de 11 de junho de 1941, ficando o Executivo, outrossim, autorizado a recebê-los em doação.

Art. 4.o — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 14 de novembro de 1969, 416.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Paulo Salim Maluf** — **Fernando Ribeiro do Val**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, **Fernando Ribeiro do Val** — O Secretário de Obras, **Sérgio Roberto Ugolini.**

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 14 de novembro de 1969. — O Diretor, **Alberto Nicolau.**

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A; T; L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 9 do proc. n.º 212 de 19 94

Assist. Parlamentar

Folha de Informação n.º 20-

do Processo n.º 05-015.041-89*60 em 06 / 03 / 91 (a)

MERY M. AOKI
Encº de Setor
PROJ. 3001

Informação nº 158/91/Proj.31
Processo nº 05-015.041-89*60
Interessado : Memorando nº 79/89/Proj.3
Local : Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza.
Assunto : Modificação de traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384/69.

P R O J
Srª Superintendente

Com o projeto de modificação de traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384/69, elaborado por Proj.31 e encaminhado à aprovação através do Ofício nº 16/91/Proj.3.

06 / 03 / 91

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica-Proj.31
Agrupamento de Ruas e Avenidas

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

PROJ-0011
18/03/91
22.50.011-1

S.V.P.-G.-A.T.
21/03/91
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria Técnica
22.10.003-2

RS/.mma.

MO - 014 - DGM

Folha nº 10 do proc. n.º 2125 de 1991

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ.3
C.E.: 22.50.430.2 Fone: 259-5898

São Paulo, 06 de Março de 1991.

FOLHA Nº 21 DO PROC. Nº 05-015.041-89*60
ASS.: THAYS PEREIRA
Esp. do Sub. - Sup. Fiel. Seg.

Ofício Nº 16/91/Proj.3

PROJ. — 3 — FICHADO

Interessado: Divisão de Projetos de Vias.
Local : Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza.
Assunto : Modificação de traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei nº 7.384/69.

PROJ-0011 FICHADO

P R O J
Srª Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à folha nº 02 do Processo nº 05-015.041-89*60, estamos encaminhando a V.Sª os elementos referentes ao projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7.384/69, destinado à abertura de faixa sanitária desde a Rua Carlos Belmira Correa até a Rua João Piza no 23º Subdistrito - Casa Verde.

Anexamos ao presente, 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, planta nº 26.628-F-541 de PROJ-004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

O Processo nº 05-015.041-89*60 que tratou do assunto, está sendo encaminhado a V.Sª nesta data.

Atenciosamente,

18/03/91
22.50.0011-1

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

LMF/.mma.

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora AJ T3 L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

d.o Ofício n.º 16/91/PROJ.-3 em 19 / 03 / 91 (a)

Inf: 715/91
Ref: Ofício nº 16/91/PROJ.-3
Loc: Rua Carlos Belmiro Correa - Casa Verde
Ass: Modificação da Lei nº 7.384/69

S. V. P.
Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado por V. Excia. a fls. 02 do Processo nº 05-015.041-89*60 foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de faixa de terreno entre as Ruas Carlos Belmiro Correa e João Piza, conforme plantas de fls. 02/05, minuta de lei e fls. 06/07 e exposição de motivos de fls. 08.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado a apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Excia. melhor poderá decidir.

Acompanhado do Proc. nº 05-015.041-89*60.

19/ Março /1991

THAIS DE NARDI
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/cma

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A.T.L.

MO - 014 - DGM

Folha nº 12
nº 2127 /91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 33

do processo nº 05-015.041-89*60 em 21 / 06 / 91 (a)

TIIAYS PEDROSA
Eng. de Setor - Subst.
Proj. 3041

Informação nº. 140/91
Processo nº. 05-015.041-89*60
Referente nº. Memº 70/89/Proj.3
Local : Rua Carlos Belmiro Correa
Assunto : Modificação de traçado

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à folha nº 02, estamos encaminhando os elementos referentes ao projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pela Lei 7384/69, destinado à abertura de faixa sanitária desde a Rua Carlos Belmira Correa até a Rua João Piza.

21 / junho / 91

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3

RFMF/rm

P. 2... 2011
25/06/91
2...0.011-1

Proj° - G
Sra Procuradora Assistente
Para prosseguimento.

25/06/91
JOSÉ ROBERTO KOPPENHAGEN FELD
Coordenador - Proj.

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A! T. L.

Folha nº 13 do proc.
nº 2127 de 1994
Carmino de Oliveira
Assist. Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 34

do processo nº 05-015.041-89+60 em 15 / 07 / 91 (a)

CARLOS PESSOA DE BRITO
Proj.

Inf.: 1770/91
Ref.: Processo nº 05-015.041-89+60
Ass.: Modificação de traçado
Loc.: Rua Carlos Belmiro Correia

S.V.P. - G
Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado pelo Exmo Sr. Secretário de Vias Públicas, as fls. 02, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do Projeto de Modificação Parcial dos alinhamentos aprovados pela lei nº 7384/69, destinado à abertura de faixa sanitária desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, conforme minuta de lei de fls. 26 e Exposição de Motivos de fls. 28, além da cópia do texto legal e da planta aprovada pela lei nº 7334/69.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma.Sra. Prefeita, assunto que V.Excia. melhor poderá decidir.

S.V.P.-G.-A.T.
16/07/91
22.10.003-2

15/07/91

ARQTº MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

ALPT/av

Vera Lúcia Santos de Sousa
Assessora A.T.L.

Folha n.º 214 do 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 35

do proc. n.º 05-015.041-89*60 em 22/07/91 (a)

OSVALDO ROQUE DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral
SVP-G

Ref.: Processo nº 05-015.041-89*60.

Local: Rua Carlos Belmiro Correa e João Piza.

Ass.: Alteração de traçado da faixa sanitária aprovada pela Lei 7.384/69 no trecho supra.

INF. 574/AT

SENHORA PREFEITA:

Visa o presente processo a aprovação de projeto de lei alterando o traçado da faixa sanitária aprovada pela Lei 7.384/69, no trecho situado entre as Ruas Carlos Belmiro Correa e João Piza no 23º Subdistrito - Casa Verde, com largura de 4,00 m e extensão aproximada de 44,00 m.

O objetivo dessa medida é a adequação do traçado à galeria de águas pluviais existente, executada fora da faixa sanitária aprovada por lei.

As plantas referentes ao projeto, nº 26.628 - class. F-541 em 4 vias encontram-se a fls. 22 a 25, a minuta do projeto de lei a fls. 26/27 e a exposição de motivos a fl. 28.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Em seguida, o processo estará em condições de ser enviado a S.G.M. - A.T.L. para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 29/07/91
Saída: 30-07-91 10:19

Vera Lucia Santos de Souza
Assessora A.T.L.
22.07.91

DMAW/JLCC/mrc.-

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públi

MO - 014 - DGM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 2127 de 19 91 22/08/91 (a)

Assist. Parlamentar

À

Comissão de Justiça

Sobre o assunto consta:

Lei nº 7.384/69-P.L.nº 119/69-Proc.nº 2925/69

22/8/91

TADEU NUNES
Chefe de Sec Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/8/91 às 18:30 hs.

Ao Nobre Vereador Walter Ghanem
para relatar.

Sala das Distribuição e Justiça
em 27 de agosto de 19 91

Presidente

SEGUE - juntado - nesta data, - documento - e papel para informação, rubricado -
sob folha - nº 16.

Em 03 / 09 / 91

(a)

Folha n.º 16 do proc
Nº 2127 de 1991
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

1043

PARECER Nº 1043 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 379/91

Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", desde a Rua Carlos Belmiro Correa até a Rua João Piza, no 23º subdistrito - Casa Verde, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 44,00 metros, em substituição ao estabelecido para o mesmo trecho pela Lei nº 7384, de 14 de novembro de 1969.

O artigo 4º do projeto prevê a declaração de utilidade pública para os imóveis atingidos pelo plano em questão.

A matéria encontra amparo no disposto nos artigos 13, incisos I, XI e XIV; 70, inciso VIII; 148 e 149, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 3.9.91.

RELATOR

Presidente.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 5 / 09 / 1991
página 32 coluna 3ª
conferido:

À Com. Política Urbana

em 5.9.91

ÂNGELA Bu...
Oficial Legislativo

RECEBI EM 5.9.91.

Ao nobre Vereador José Ortega
para relatar.

Sala da Comissão de Pol. Urb.
05/09/91

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
...SUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
folha n.o 07 (20/09/91 a)

Folha n.º 17 do proc.
n.º 2127 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

23/09/91.

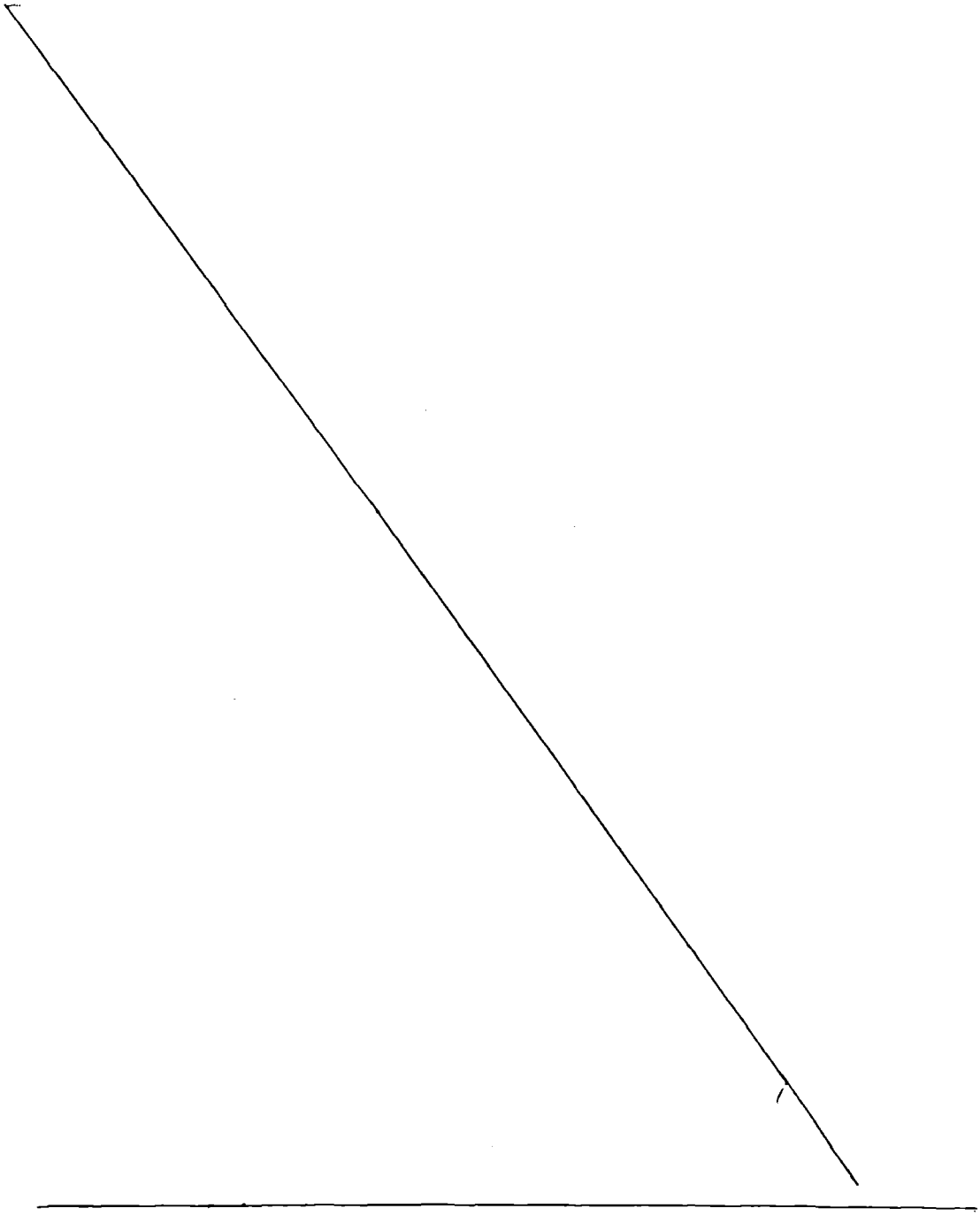
VER. GABRIEL ORTEGA

RELATOR.

D E F I R O, EM 23/09/91

VEREADOR BRUNO FEDER

PRESIDENTE.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data [illegible], rubricado sob folha n.º 18 / 23/09/91 a)

2127/91

Folha n.º 18 do proc. n.º 2127 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

1256

ORTEGA

PARECER **1256** /91 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 379/91.

Visa o presente projeto de lei 379/91, oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7384/69, no 23º Subdistrito-Casa Verde.

Conforme podemos verificar pela planta anexa nº 26.628-F-541, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, trata-se de uma faixa de terreno que se busca destiná-la à abertura de viela sanitária ou à constituição de área de servidão "non aedificandi" com largura de 4 metros e extensão aproximada de 44 metros paralela à faixa de terreno anteriormente aprovado com a mesma finalidade, pela Lei nº 7384/69.

Busca-se com a propositura adequar-se o traçado da faixa de terreno à galeria de águas pluviais já existente.

Esta Comissão analisando a propositura, julgou-a de interesse público concordando com a mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23 de setembro de 1991.

Presidente:

Relator:

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 09 / 1991
página 47 coluna 3ª
Conferido:

À Com. de Fin. e Orç em 30.09.91

Arão Martins dos Santos
Auxiliar Legislativo

Ao nobre Vereador João Aparecido de Paula
para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
30 / 09 / 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data papel para informação / documento rubricados sob folhas de n.º ____ / ____ / ____ / ____ a) ____

Folha n.o 19 do Proc.
No 2627 de 1991
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

- 1388

PARECER Nº /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 379/91.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito - Casa Verde.

Segundo a exposição de motivos, o citado diploma legal aprovou traçados de faixas de terreno entre as Ruas Santa Eudóxia e João Piza, e entre esta última via e a Rua Carlos Belmiro Correa, com extensões aproximadas de 30,00 e 44,00 metros, respectivamente. Ocorre que, conforme estudos procedidos pelos órgão técnicos da Prefeitura, há necessidade de adequar-se o traçado da faixa de terreno entre a Rua Carlos Belmiro Correa e Rua João Piza à galeria de águas pluviais já existentes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de outubro de 1991.

Presidente -

Relator -

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 11 / 10 / 1991
Página 43 Coluna 1ª

A A.T.M.

Em: 14.10.91

JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

Folha Nº. 20 do proc. Nº. 2127 de 19 93 O funcionário

ATM

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANEIRO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 04 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

Folha n.º 11 do proc.
n.º 17 de 1993
JLC

Folha Nº. 21 do proc.
Nº. 2127 de 1991
O de Vereador

	P.L. Nº	EMENTA
17.	359/91	Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM a conceder desconto para liquidação antecipada de dívidas de financiamentos imobiliários, e dá outras providências.
18.	371/91	Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.
19.	379/91	Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969 , no 23º subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.
20.	380/91	Aprova traçado de faixas de terreno no trecho compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes e Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.
21.	391/91	Revoga o Ato nº 639, de 28 de junho de 1934, que aprovou planos de nivelamento e de alinhamento para a Rua Adma Jafet, no 34º subdistrito - Cerqueira Cesar, e dá outras providências.
22.	392/91	Dispõe sobre transformação de cargos que especifica, e dá outras providências.
23.	393/91	Aprova traçado de faixa de terreno no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.
24.	394/91	Dispõe sobre promoção por morte ou invalidez permanente de integrante da Guarda Civil Metropolitana, decorrentes do estrito exercício das funções institucionais da corporação, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e conseqüente arquivamento dosprojetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 23 - Ana)

fls. proc. 17 de 16/93 rlc

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93	Folha Nº 2127	21 do proc. de 93

O funcionário

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.

160

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -25-

do processo nº 2127 de 19 91 / / (a) SBB

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ ARFIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
26 / 02 / 93
16:30 h.

SEGUE junto nesta data
documento e para os de informação
rubricados sob fls. 26 a 30
Em 17/10/93

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. n.º 26
N.º 2127 de 91
Sessionário

Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

02/03/93

SÔNIA MARIA VERZOLA
Chefe Seção Técnica

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

02/03/93

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

Folha N.º 27 do proc.
N.º 2127 de 10 91
Secretário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência à retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SANPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

Folha N.º 28 do proc.
N.º 2127 de 19 91
Secretaria

Câmara Municipal de São Paulo

ções, no que se refere ao controle da poluição sonora do Município de São Paulo, e dá outras providências.

311/91 — Dispõe sobre a concessão da licença ao servidor público municipal, no caso de morte da esposa ou companheira parturiente, com a sobrevida da criança, e dá outras providências.

335/91 — Autoriza o Executivo a alterar a denominação de trecho de logradouro público situado no 41º subdistrito - Cangaíba.

337/91 — Cria área de especial interesse ambiental, disciplina o uso do seu solo, e dá outras providências.

357/91 — Autoriza remissão de dívida da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

358/91 — Reclassifica os cargos de Auxiliar de Biblioteca, e dá outras providências.

359/91 — Autoriza o Intituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM a conceder desconto para liquidação antecipada de dívidas de financiamentos imobiliários, e dá outras providências.

371/91 — Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.

379/91 — Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.

520/91 — Altera e revoga dispositivos que especifica, da Lei nº 10.328, de 3 de junho de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fls. 29
Proc. 2127 / 89

São Paulo, 02 de março de 19 93

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300026 de 02-03-93, comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita pelo ofício A.T.L. 04/93.

Anexo: Anexos I a IV.

Recebi em 03/03/93

Eleia [illegible] Queiroz
DIG.M. - A.T.L.

CÓD. 0553

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 30 do proc.
N.º 2127 de 19 91
O funcionário

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

JT 103 / 93

CONS.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encarregado c 30 fls.

Arquivo em 16.3.93

O Func.º

LOIZA TAKEN ARANHA
Chefe da Seção Técnica DT